



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



CONTRATO Nº 20230102

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Pinto Silva sn, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.854.633/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 873.804.206-15, residente na Rua Aloysio Chaves, 41, e de outro lado a firma S DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.476.189/0001-19, estabelecida à , Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SIDNEY DE OLIVEIRA SILVA, residente na RUA RIANOR PAIXAO Nº 02, CENTRO, Jacundá-PA, CEP 68590-000, portador do(a) CPF 250.538.173-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-034-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto S DE O - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, HIDRAULICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033494	BOMBA DE GRAXA 14 KG - Marca.: YAMAGUTI	UNIDADE	1,00	389,920	389,92
033865	BROCA CHATA 5/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	19,910	99,55
033878	BROXA RETANGULAR MEDIA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	15,00	8,980	134,70
033889	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO - Marca.: TAF	UNIDADE	2,00	85,990	171,98
	MODELO: EQUATORIAL ENERGIA				
034144	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR - Marca.: WORK	UNIDADE	5,00	27,480	137,40
	MATERIAL DO CASCO: POLIETILENO. COR: AZUL. CLASSE: AB				
034789	DISCO DE LIXA Nº 80 - Marca.: PARAMAX	UNIDADE	30,00	7,990	239,70
060789	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 20X1/2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	1,790	44,75
060792	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 32X1" - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	3,160	15,80
060793	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40X1 1/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	5,260	26,30
060835	ARADILTE PROFISSIONAL 90 MINUTOS - Marca.: BRASCOLA	UNIDADE	15,00	27,890	418,35
060839	ARAME GALVANIZADO 20MM - Marca.: BELGO	QUILO	25,00	34,890	872,25
060864	ARRUELA 3/4 - Marca.: CISER	UNIDADE	50,00	1,270	63,50
060932	BROCA AÇO RÁPIDO 17/64 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	11,790	58,95
060934	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	16,490	82,45
060937	BROCA CHATA 3/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	19,930	99,65
060938	BROCA CHATA 5/16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	19,700	98,50
061264	ESCOVA TIPO TAÇA P/ LIXADEIRA - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	2,00	29,980	59,96
	MATERIAL DA ESCOVA: AÇO.				
119346	ARCO DE SERRA FIXO Nº 140 - Marca.: CORTAG	UNIDADE	15,00	29,610	444,15
119348	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 30X11X3CM DE 12 POLEGADAS -	UNIDADE	15,00	47,890	718,35
	Marca.: LOTTUS				
121114	AGUARRÁS DE 05 LITROS - Marca.: MAZA	UNIDADE	12,00	89,100	1.069,20
121115	AGUARRÁS DE 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	5,00	18,810	94,05
121117	ALAVANCA DE 1,80 METROS - Marca.: GALVANI	UNIDADE	3,00	219,870	659,61
121119	ALICATE DE BICO FINO Nº 06 - Marca.: MILA	UNIDADE	1,00	44,820	44,82
121120	ALICATE DE CORTE Nº 06 - Marca.: LOTTUS	UNIDADE	4,00	44,860	179,44
121121	ALICATE TRAVA SERROTE Nº07 - Marca.: PARABONI	UNIDADE	2,00	44,740	89,48
121212	AVENTAL PVC COM FORRO P/ ROÇADOR - Marca.: VONDER	UNIDADE	2,00	78,420	156,84
	AVENTAL PVC DE 120 X 70CM, COM FORRO PARA ROÇADOR.				
121216	BALANCIM DE ALUMÍNIO 40X60CM - Marca.: LCM	UNIDADE	5,00	81,420	407,10
121227	BISNAGA P/ TINTA COM CORES VARIADAS DE 50ML - Marca.	UNIDADE	15,00	5,890	88,35
	: XADREZ				
121231	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - 1/2 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	17,890	35,78
121284	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32X25MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	2,680	67,00
121323	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA DE 1,50 METRO - Marca.: TR	UNIDADE	15,00	23,740	356,10
	AMONTINA				
121337	CABO P/ CAVADEIRA ARTICULADA DE 1,40CM - Marca.: PAR	UNIDADE	5,00	23,080	115,40
	ABONI				
	CABO P/ CAVADEIRA: MADEIRA				
121338	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA DE 1,40 METRO - Marca.: TR	UNIDADE	12,00	23,740	284,88
	AMONTINA				
121357	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA DE 930 X 70MM - Marca.:	UNIDADE	5,00	27,920	139,60
	TRAMONTINA				
121358	CABO PARA ROLO DE LÃ - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	12,450	62,25
	CABO P/ ROLO DE LÃ DE 23CM				
121406	CABO QUADRUPLIX DE 35MM - Marca.: LAMESA	METRO	150,00	22,020	3.303,00

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



121560	CAP PARA ESGOTO DE 100MM - Marca.: KRONA UNIDADE	10,00	9,490	94,90
	CAP P/ ESGOTO - COR: BRANCO. MATERIAL: PVC (policloreto de vinila)			
121562	CAP PARA ESGOTO DE 200MM - Marca.: KRONA UNIDADE	5,00	70,920	354,60
	CAP P/ ESGOTO - COR: BRANCO. MATERIAL: PVC (policloreto de vinila)			
121568	CAP SOLDÁVEL DE 32MM - Marca.: KRONA UNIDADE	12,00	2,730	32,76
	MATERIAL: PVC			
121570	CAP SOLDÁVEL DE 50MM - Marca.: KRONA UNIDADE	12,00	7,780	93,36
	MATERIAL: PVC			
121576	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA DE 1 UNIDADE	7,00	86,790	607,53
	20CM - Marca.: PARABONI			
121577	CAVADEIRA RETA EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA DE 120CM - UNIDADE	7,00	57,980	405,86
	Marca.: TRAMONTINA			
121578	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 03 DISJUNTORES - Marca.: F UNIDADE	1,00	28,480	28,48
	CENTRO/QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR BRANCO, DE PLÁSTICO; COM 01 CAIXA DE EMBUTIR (QUADRO); 01 PLACA DE COBERTURA; 01 LENTE; 02 SUPORTES PARA TRILHO; 01 TRILHO PARA DISJUNTORES; 02 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE; 01 JOGO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS.			
121597	CHAPA RETA EM AÇO P/ EMENDA - 50X1CM 1/2 - Marca.: G PAR	50,00	48,790	2.439,50
	ALVANI			
121599	CHAPA MEIA LUA EM AÇO P/ EMENDA - 50X1CM 1/2 - Marca PAR	25,00	57,880	1.447,00
	.: GALVANI			
121600	CHAVE AJUSTÁVEL Nº 10 - Marca.: THOMPSON UNIDADE	2,00	63,970	127,94
121627	CHAVE COMBINADA DE 32MM - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	2,00	42,910	85,82
	MATERIAL: AÇO CROMADO			
121628	CHAVE COMBINADA DE 8MM - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	2,00	10,890	21,78
	MATERIAL: AÇO CROMADO			
121639	CHAVE TESTE DE 1000V P/ DETECTAR ELETRICIDADE - Marc UNIDADE	1,00	16,790	16,79
	a.: FOX			
	MEDIDAS: 140MM			
121651	CINTA C/ CATRACA PARA AMARRAR CARGA DE ATÉ 1500 KILO UNIDADE	2,00	113,680	227,36
	S - Marca.: RODOCORDAS			
	CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 1500KG.			
121652	CINTA C/ CATRACA PARA AMARRAR CARGA DE ATÉ 3000 KILO UNIDADE	2,00	238,680	477,36
	S - Marca.: RODOCORDAS			
	CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 3000KG.			
121654	CINTA C/ CATRACA PARA AMARRAR CARGA DE ATÉ 800 KILOS UNIDADE	2,00	68,980	137,96
	- Marca.: RODOCORDAS			
	CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA: 800KG.			
121660	COLA DUREPOXI DE 100 GRAMAS - Marca.: TEKBOND UNIDADE	5,00	9,940	49,70
	COLA: EMBALAGEM UNITÁRIA DE 100 GRAMAS			
121661	COLA DE SILICONE TRANSPARENTE DE 280 GRAMAS - Marca. UNIDADE	5,00	24,940	124,70
	: TEKBOND			
121663	COLAR DE TOMADA - 50X20MM - Marca.: KRONA UNIDADE	5,00	16,320	81,60
	MATERIAL: PVC			
121664	COLAR DE TOMADA - 60X25MM - Marca.: KRONA UNIDADE	5,00	16,980	84,90
	MATERIAL: PVC			
121665	COLHER P/ PEDREIRO COM CANTO REDONDO - Nº 8 - Marca. UNIDADE	5,00	25,980	129,90
	: PACETA			
121668	COLHER DE AÇO COM CABO DE MADEIRA. UNIDADE	5,00	26,980	134,90
	COLHER P/ PEDREIRO COM CANTO RETO - Nº 8 - Marca.: P			
	ACETA			
121669	COLHER DE AÇO COM CABO DE MADEIRA. UNIDADE	5,00	27,980	139,90
	COLHER P/ PEDREIRO COM CANTO RETO - Nº 9 - Marca.: P			
	ACETA			
121689	COLHER DE AÇO COM CABO DE MADEIRA. UNIDADE	5,00	27,980	139,90
	COLHER P/ PEDREIRO COM CANTO RETO - Nº 9 - Marca.: P			
	ACETA			
121689	CORDA SEDA TRANÇADA NA COR BRANCA DE 12MM - Marca.: METRO	50,00	2,980	149,00
	RODOCORDAS			
121707	CORRENTE GALVANIZADA DE 6,0MM - Marca.: SÃO RAFAEL METRO	5,00	32,290	161,45
121708	CORRENTE GALVANIZADA DE 6,50MM - Marca.: SÃO RAFAEL METRO	5,00	39,890	199,45
121709	CORRENTE GALVANIZADA DE 8,0MM - Marca.: SÃO RAFAEL METRO	5,00	70,250	351,25
121710	CORRENTE GALVANIZADA DE 9,50MM - Marca.: SÃO RAFAEL METRO	5,00	80,640	403,20
121711	CURVA RAO CURTO P/ ESGOTO - 100MM - Marca.: KRONA UNIDADE	1,00	34,990	34,99
	MATERIAL: PVC; COR: BRANCA			
121724	CURVA LONGA PARA ESGOTO - 50MM - Marca.: KRONA UNIDADE	5,00	14,490	72,45
121726	CURVA ROSCÁVEL DE 90º - 32MM - Marca.: KRONA UNIDADE	10,00	13,690	136,90
121729	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO - 26X17CM - Marca.: AT UNIDADE	5,00	31,290	156,45
	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA.			
121730	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO - 25X12CM - Marca.: ATLAS UNIDADE	5,00	27,940	139,70
	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA.			
121731	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - 26X17CM - Marca.: ATLAS UNIDADE	5,00	24,990	124,95
121732	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA - 26X17CM - Marca.: ATLAS UNIDADE	5,00	24,990	124,95
	DESEMPENADEIRA COM CABO DE PLÁSTICO, NA COR PRETA, ESTRIADA CORRUGADA OU LISA?			
121736	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA DE 4.3/8 COM 12 DENTES - M UNIDADE	20,00	27,980	559,60
	arca.: CORTAG			
121737	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA DE 4.3/8 COM 24 DENTES - M UNIDADE	20,00	27,490	549,80
	arca.: CORTAG			
121739	DISCO DE DESBASTE - 7/8 4" - Marca.: PARAMAX UNIDADE	17,00	11,880	201,96
121743	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO - Marca.: CORTAG UNIDADE	30,00	24,990	749,70
	TAMANHO:4"			
121769	DOBRADIÇA ENCARTELADA GALVANIZADA - 3 - Marca.: SILV UNIDADE	15,00	9,980	149,70
	DOBRADIÇA GALVANIZADA P/ PORTAS E JANELAS, NA COR PRATA, MODELO TRADICIONAL.			
	CARTELA COM 03 PEÇAS:			
	PARAFUSO, ANEL... DE 3 POLEGADA.			
121782	BLETRODO EM AÇO 4800 - 3,25MM - Marca.: DIVERSOS QUILO	25,00	38,250	956,25
121787	BLETRODO LIMÁVEL DE FERRO FUNDIDO - 3,25MM - Marca.: DIVERSOS QUILO	30,00	98,990	2.969,70
	DIVERSOS			
121790	BLETRODUTO CORRUGADO - 1/2 - Marca.: KRONA ROLO	75,00	43,690	3.276,75
	BLETRODUTO NA COR AMARELA, ROLO COM 10 METROS			
121795	EMENDA DE PVC BRANCA DE 06 METROS PARA FORRO - Marca UNIDADE	5,00	30,980	154,90
	: MAIS PVC			
121797	ENGATE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE 30CM - Marca.: KRONA UNIDADE	5,00	7,690	38,45
121798	ENGATE DE PLÁSTICO FLEXÍVEL DE 40CM - Marca.: KRONA UNIDADE	5,00	8,490	42,45
121804	ENXADA ESTREITA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA - Mar UNIDADE	5,00	61,980	309,90
	ca.: TRAMONTINA			

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



121805	ENXADA: MEDIDAS DE 1X45CM. ENXADA LARGA 2.5 DE AÇO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	64,980	324,90
121814	ENXADA: MEDIDAS DE 1X30CM. ESPAÇADOR P/ PISO DE Nº 03 - Marca.: CORTAG ESPAÇADOR/NIVELADOR PARA PISO E AZULEJO; PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	25,00	4,910	122,75
121816	ESPÁTULA DE AÇO Nº 06 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	9,980	49,90
121818	ESPÁTULA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA.	UNIDADE	5,00	8,570	42,85
121820	ESPÁTULA DE AÇO Nº 05 - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	13,990	69,95
121822	ESPÁTULA EM AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA. ESQUADRO COM CABO DE ALUMÍNIO - 12" - Marca.: ATLAS	UNIDADE	2,00	34,590	69,18
121823	ESQUADRO PROFISSIONAL DE 12 POL. COM CABO DE ALUMÍNIO E LÂMINA DE AÇO CARBONO. ESQUADRO COM CABO DE PLÁSTICO - 12" - Marca.: PARAMA	UNIDADE	2,00	17,990	35,98
121824	ESQUADRO PROFISSIONAL DE 12 POL. COM CABO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO CARBONO.	UNIDADE	2,00	17,990	35,98
121824	ESTOPA DE ALGODÃO P/ LIMPEZA - Marca.: ATLAS	PACOTE	10,00	9,830	98,30
121834	ESTOPA BRANCA DE ALGODÃO, PACOTE DE 100 GRAMAS. FECHADURA EXTERNA ALAVANCA EM INOX COM CILINDRO - Marca.: SOPRANO	KIT	2,00	71,180	142,36
121837	FECHADURA COMPLETA: 02 CHAVES, 01 CILINDRO, 01 MAÇANETA. DIMENSÕES: 40MM. FECHADURA INTERNA TIPO ALAVANCA EM INOX - Marca.: ST	KIT	5,00	62,580	312,90
121840	FECHADURA COMPLETA: 02 CHAVES, 01 CILINDRO, 01 MAÇANETA. DIMENSÕES: 40MM.	KIT	5,00	12,590	62,95
121842	FECHADURA PARA GAVETA DE MÓVEIS MODELO-301 - Marca.: SOPRANO FECHADURA PARA PORTÃO DE AÇO MODELO-201 - Marca.: ST	KIT	5,00	43,980	219,90
121842	FECHADURA COMPLETA CONTENDO: 01 FECHADURA DE SOBREPOR, 01 BATENTE, 02 CHAVES, 01 ESPELHO DE PORTA E PARAFUSOS. MATERIAL: AÇO INOX, LATÃO...	KIT	5,00	43,980	219,90
121845	FERROLHO COM PORTA CADEADO - Nº 5" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	5,00	9,880	49,40
121846	FERROLHO CHATO DE AÇO CARBONO. FERROLHO COM PORTA CADEADO - Nº 6" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	5,00	11,840	59,20
121849	FERROLHO CHATO DE AÇO CARBONO. FILTRO DE LINHA PRETO COM 05 TOMADAS - Marca.: ELGIN	UNIDADE	5,00	46,790	233,95
121849	FILTRO DE LINHA DE 127V E 220V. COM CHAVE	UNIDADE	5,00	46,790	233,95
121858	DISJUNTOR(Liga/desliga) FITA CREPE BRANCA DE 18X45 METROS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	25,00	8,490	212,25
121859	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. FITA CREPE BRANCA DE 25X45 METROS - Marca.: ATLAS	UNIDADE	25,00	9,490	237,25
121859	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	25,00	9,490	237,25
121864	FOICE ROÇADEIRA DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	38,970	77,94
121864	FOICE DE AÇO FORJADO; COM MEDIDAS - TAMANHO APROXIMADO DA FOICE: 3,6" X 17,4" X 136CM (A x L x C). TAMANHO DO CABO: 120CM.	UNIDADE	2,00	38,970	77,94
121874	FURADEIRA PROFISSIONAL DE 710W 1" 127V - Marca.: D EFWALT	UNIDADE	1,00	528,740	528,74
121882	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE BRANCA - 0,900ML - Marca.: MAZA	M	5,00	34,290	171,45
121884	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE BRANCA - 3,60 LITROS - Marca.: MAZA	UNIDADE	11,00	103,890	1.142,79
121917	JOELHO LR SOLDÁVEL - 32MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	20,00	7,070	141,40
121931	MATERIAL: PVC. COR: MARROM. LÂMINA P/ ROÇADEIRA FORJADA EM AÇO - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	15,00	38,440	576,60
121943	MEDIDAS DA LÂMINA: COMPRIMENTO DE 350MM X FURO DE 20MM. LÁPIS DE MADEIRA PARA CARPINTEIRO - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	10,00	5,410	54,10
121943	LÁPIS PROFISSIONAL 7", COM DIMENSÕES - C X L X A: 20 X 110 X 160MM.	UNIDADE	10,00	5,410	54,10
121945	LAVATÓRIO DE PORCELANA P/ COLUNA NA COR BRANCA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	107,940	215,88
121945	LAVATÓRIO: MATERIAL DE PORCELANA E CERÂMICA. MEDIDAS DE 47X38CM.	UNIDADE	2,00	107,940	215,88
121946	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	1,00	39,980	39,98
121947	LAVATÓRIO: MATERIAL DE PLÁSTICO. MEDIDAS DE 36X26CM. LIMA CHATA PARA AFIAR FERRAMENTAS - 8" 200MM - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	5,00	19,940	99,70
121948	LIMA SEM CABO P/ AFIAR ENXADAS, FACÕES E OUTRAS FERRAMENTAS. MATERIAL DA LIMA: AÇO. LIMÃO REDONDO SEM CABO DE 8X3/16 - 200MM - Marca.: DIVERSOS	UNIDADE	20,00	7,940	158,80
121977	MATERIAL: AÇO CARBONO. LONA IMPERMEÁVEL AZUL DE 6X8 METROS - Marca.: LOYAL	UNIDADE	1,00	286,990	286,99
121987	MODELO: LONA CARRETEIRO LUVAS DE CORRER DE PVC P/ TUBO SOLDÁVEL - 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	7,560	189,00
121991	LUVAS DE CORRER DE PVC P/ TUBO SOLDÁVEL - 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	26,310	657,75
122003	LUVAS P/ ESGOTO DE 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	2,070	51,75
122018	LUVAS LR DE 20X1/2" - Marca.: KRONA LUVAS: SOLDÁVEL COM ROSCA. COR: MARROM. MATERIAL: PVC	UNIDADE	5,00	2,510	12,55
122026	LUVAS ROSCÁVEL DE 20MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,090	20,90
122036	MATERIAL: PVC. COR: MARROM. LUVAS SOLDÁVEL DE 60MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	9,480	142,20
122046	MATERIAL: PVC. COR: MARROM. MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2X2,5MM - Marca.: SANTANA	METRO	10,00	5,480	54,80
122085	MANGUEIRA FLEXÍVEL - COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: PVC, POLICROLETO DE VINILA. MARTELO DE 27MM C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	47,520	95,04
122115	MARTELO - MATERIAL DA CABEÇA: AÇO. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. ÓCULOS P/ PROTEÇÃO PRETO INCOLOR - Marca.: KALIPSO	UNIDADE	20,00	14,660	293,20

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



122120	ÓCULOS NA COR PRETO INCOLOR P/ PROTEÇÃO CONTRA RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS E OUTROS. PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA - Nº 02 - Marca.: PA RABONI	UNIDADE	27,00	69,500	1.876,50
122127	MATERIAL DA PÁ: AÇO. MATERIAL DO CABO: MADEIRA. PARAFUSO C/ CABEÇA FENDA - 3,8X40 - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	0,240	6,00
122128	PARAFUSO C/ CABEÇA FENDA - 4,8X38 - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	0,240	6,00
122168	PERFIL PARA CALHA PLUVIAL DE 170MM X 3 METROS - Marca.: AMANCO	UNIDADE	32,00	155,390	4.972,48
122170	MATERIAL: PVC. COR: BEGE. PIA DE FIBRA COM CUBA DE 1,2 METROS - Marca.: FIBROM	UNIDADE	2,00	175,990	351,98
122178	PIA COM 01 CUBA. COR: PRETO. PICARETA CHIBANCA EM AÇO Nº 4 COM CABO DE MADEIRA - Marca.: PARABONI	UNIDADE	4,00	109,980	439,92
122185	PINCEL DE 2 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	2,00	9,980	19,96
122186	PINCEL DE 2 1/2 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	2,00	11,980	23,96
122187	PINCEL DE 3 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	2,00	13,980	27,96
122194	PINCEL DE 3/4 POLEGADAS C/ CERDAS PRETA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	2,00	6,980	13,96
122209	PISTOLA P/ PINTURA DE COPO DE METAL DE 1000ML - Marca.: ASPREX	UNIDADE	1,00	253,890	253,89
122211	PORCA DE 1/4" - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	0,240	6,00
122215	PORCA DE 3/4" - Marca.: CISER	UNIDADE	25,00	1,910	47,75
122216	PORCA DE 7/8" - Marca.: CISER	UNIDADE	150,00	2,120	318,00
122246	PORTA DE COMPENSADO LISA - 2,10 X 0,60M - Marca.: FR EITAS	UNIDADE	1,00	249,980	249,98
122247	PROTETOR AUDITIVO COM PLUG DE SILICONE - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50,00	6,980	349,00
122254	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA AJUSTÁVEL - Marca.: W RAMONTINA	UNIDADE	10,00	75,220	752,20
122255	RASTELO DE 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA - Marca.: W RAMONTINA	UNIDADE	7,00	38,480	269,36
122255	RASTELO DE 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA - Marca.: W RAMONTINA	UNIDADE	5,00	45,490	227,45
122261	REDUÇÃO DE 110X60MM SOLDÁVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	11,00	131,490	1.446,39
122263	REDUÇÃO P/ ESGOTO DE 100X75MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	12,480	124,80
122264	REDUÇÃO P/ ESGOTO DE 50X40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	3,360	16,80
122265	REDUÇÃO P/ ESGOTO DE 75X50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	8,180	40,90
122289	REPARO KIT UNIVERSAL DUPL0 C/ ACIONAMENTO P/ CAIXA A COPLADA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	2,00	96,740	193,48
122303	REPARO: 1100.SI.60.01				
122304	ROLO DE LÃ DE 15CM C/ CABO DE PLÁSTICO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	23,740	118,70
122311	ROLO DE LÃ DE 23CM C/ CABO DE PLÁSTICO - Marca.: ATLAS	UNIDADE	5,00	50,790	253,95
122318	SELADOR P/ MADEIRA DE 01 LITRO - Marca.: BRASILUX	UNIDADE	7,00	39,490	276,43
122319	SERROTE - Nº 18 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	84,990	424,95
122320	SERROTE - Nº 20 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	88,990	444,95
122355	SIFÃO SANFONADO DUPL0 C/ TUBO EXTENSIVO AJUSTÁVEL BR ANCO - Marca.: VICAP	UNIDADE	1,00	24,990	24,99
122356	TEE P/ ESGOTO DE 40MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	4,210	21,05
122369	TEE P/ ESGOTO DE 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	6,980	34,90
122370	TEE ROSCÁVEL - 1 1/2MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	14,980	149,80
122373	TEE ROSCÁVEL - 1 1/4MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	14,980	74,90
122377	TEE ROSCÁVEL - 2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	29,490	147,45
122431	TORNEIRA PLÁSTICA COM BICO PARA JARDIM - 1/2" - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	8,910	178,20
122536	ZARÇÃO DE 3,6 LITROS - Marca.: BRASILUX	UNIDADE	10,00	105,990	1.059,90
122544	ZINCO DE 80CM - Marca.: INCOMETAL	METRO	25,00	62,780	1.569,50
122549	PERFIL U 4" 40X2,0MM DE 6 METROS - Marca.: AMANCO	UNIDADE	60,00	296,990	17.819,40
122551	PARAFUSO AUTO BROCANTE - 8M X 2,10 - Marca.: CISER	CAIXA	7,00	199,980	1.399,86
122560	CAIXA DE PARAFUSOS COM 550 UNIDADES.				
122575	ADESIVO PLÁSTICO P/ PVC DE 175 GRAMAS - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	16,990	84,95
122586	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	25,00	6,460	161,50
122588	MATERIAL: PVC. COR: MARRON. ESMERILHADERA PROFISSIONAL DE 7 POLEGADAS DE 200W-11 0V - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.145,980	1.145,98
122589	ROÇADEIRA ORIGINAL A GASOLINA DE 33 A 50 CILINDRADA - Marca.: TOYAMA	UNIDADE	1,00	3.363,990	3.363,99
122615	MOTO SERRA DE 77 A 92CC PROFISSIONAL - Marca.: TOYAMA	UNIDADE	1,00	4.371,470	4.371,47
122701	MANTA GEOTEXTIL DE 100 X 5 METROS P/ DRENAGEM - Marca.: FILTERGEO	METRO	9.000,00	13,980	125.820,00
122701	CARRINHO GARI LIXEIRA DE 100 LITROS - Marca.: PARABONI	UNIDADE	20,00	445,490	8.909,80
122701	CARRINHO GARI LIXEIRA DE 100 LITROS, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, NA COR AZUL COM BASCULAMENTO PARA DRENAR, COM CHAPA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DA LIXEIRA, RP RODA PNEUMÁTICA 3.50/8, COM DOIS PÉS DE APOIO NA PARTE FRONTAL.				

VALOR GLOBAL R\$ 217.934,48

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 217.934,48 (duzentos e dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-034-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

RUA PINTO SILVA



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-034-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-034-PE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Func. Programática 04 122 0002 2.029 Secretaria de Obras, Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro

33.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

33.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico

33.90.30.28 - Material de proteção e segurança

33.90.30.42 - Ferramentas

33.90.30.99 - Outros materiais de consumo

44.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Func. Programática 04.451.0009.1.002 - Próprios Públicos (Aquisição, Constr. Reformas e ampliações)

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro

33.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

33.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico

33.90.30.28 - Material de proteção e segurança

33.90.30.42 - Ferramentas

33.90.30.99 - Outros materiais de consumo

44.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes

Fonte de Recurso 15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos

Func. Programática 04.451.0009.1003 - Vias e Logradouros (Recup. e Ampli).

Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo

Subdesdobro

33.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



33.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico
33.90.30.28 - Material de proteção e segurança
33.90.30.42 - Ferramentas
33.90.30.99 - Outros materiais de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Func. Programática 04.451.0009.1004 - Estradas Vicinais e Pontes
Natureza da Despesa 33.90.30.00 - Material de consumo
Subdesdobro
33.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis
33.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico
33.90.30.28 - Material de proteção e segurança
33.90.30.42 - Ferramentas
33.90.30.99 - Outros materiais de consumo
Fonte de Recurso 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-034-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ITONIR APARECIDO TAVARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



JACUNDÁ - PA, 03 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CNPJ(MF) 05.854.633/0001-80
CONTRATANTE

S DE O SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP
CNPJ 02.476.189/0001-19
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____